PROJETO DE LEI EM Nº 016/2026

Autoriza servidão administrativa de interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento próprio para constituição de servidão administrativa de área pública, para fins de implantação de reservatório de água, no âmbito do sistema municipal correspondente aos serviços públicos de abastecimento de água, sob responsabilidade da respectiva concessionária.

§ 1º A servidão ora constituída será exercida sobre a faixa de terreno correspondente a 180,05 m² (cento e oitenta metros quadrados e cinco centímetros quadrados), afeta ao lote 219, quadra 179, Rua G, parcelamento de solo denominado Bairro Antares, zona urbana deste município, correspondente à matrícula 82.627 do CRI local.

§ 2º A servidão dar-se-á de forma permanente e irremovível, resguardado o interesse público premente, a considerar que tanto a área objeto de servidão, quanto a finalidade de uso, vinculam-se à titularidade exclusiva do próprio Município, detentor do sistema de abastecimento de água local, sob concessão.

Art. 2º A título de indenização, a empreendedora responsável pela implantação do parcelamento de solo transferirá ao Município a propriedade em caráter definitivo e irrevogável do lote 116, quadra 35, zona 36, com área de 405,37 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), correspondente à matrícula 9816, do CRI local.

Art. 3º As áreas descritas nesta Lei foram previamente submetidas à avaliação, pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, que apontou o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para o lote 116, quadra 35, zona 36, com área de 405,37 m², de propriedade particular; e o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) como correspondente à indenização pelo uso e servidão da área de 180,05 m², de propriedade do Município.

Parágrafo único. Apesar da diferença de valores, em favor da permutante particular, não haverá pagamento de torna pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2026.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
insira o código 59V-N22-QDZ-QJQ.

Ofício EM nº. 023/2026
Divinópolis, fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa., a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, "autoriza servidão administrativa de interesse público".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a finalidade desta proposição é legitimar a constituição de servidão administrativa a fim de atender ao interesse público premente, nos termos do Decreto-Lei 3.365/41, art. 5º, alínea "h", no que tange à

Parte da área objeto da servidão será utilizada para fins de instalação de reservatório para abastecimento de água, no âmbito do sistema do próprio Município; com outra parte reservada apenas para passagem/acesso, conforme demarcado em croqui, que limita a área de uso.

Apesar de se tratar de uso da área pública no âmbito do sistema de abastecimento de água sob titularidade do próprio Município, sem extrair deste a propriedade e disponibilidade da área, sob força do interesse público premente, ressaltando-se que após conclusão das obras de implantação do loteamento em questão (Bairro Antares), regularmente aprovado, o sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água serão necessariamente transferidos à propriedade do Município, restou exigido à empresa responsável pelo empreendimento que procedesse à indenização correspondente à servidão.

De efeito, a empreendedora ofertou imóvel regular, constituído por unidade autônoma afeta ao lote 116, quadra 35, zona 36, com área de 405,37 m², situado no Bairro Vale do Sol, zona urbana deste município.

A área pública e o lote ofertado sob natureza indenizatória foram submetidos à avaliação, pela Comissão Municipal de Avaliação, chegando-se ao valor médio e compatível de ambas as áreas, com avaliação do lote ofertado pela empreendedora em R$ 55.000,00 e, a seu turno, fixando-se R$ 54.0000,00 como valor adequado a título de indenização, pelo uso e servidão da área pública, levando-se em conta a ausência de transferência de propriedade e domínio pleno da área pública, reservada à servidão administrativa, para uso do próprio Município, inclusive.

Não haverá, todavia, pagamento de torna pelo Município, em favor da empreendedora.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Cordialmente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
insira o código 59V-N22-QDZ-QJQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/03/2026 às 16:55:44

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 05/03/2026 às 17:04:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 06/03/2026 às 14:13:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

59V **N22** **QDZ** **QJQ**